~~LEI MUNICIPAL Nº 2.600, DE 03/06/2002~~

~~Autoriza a Concessão de direito real de uso de área do Município, nos termos da Lei nº 2.223/97, e dá outras providências.~~

(Revogada pelo art. 4º da Lei Municipal nº 3.770, de 19.08.2013)

~~A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato Administrativo com a KLABIN –Igaras Papéis e Embalagens S.A.~~

~~Art. 2º O objeto do contrato especifica uma área de aproximadamente 2.300 m², sita à margem da pista de rolamento que liga Ponte Nova a Viçosa, definida entre a "Borracharia do Jair e a ponte projetada sobre o Ribeirão Vau-Açu ligando a Felisberto Leopoldo à Rua Desembargador Paula Mota – Vila Oliveira, junto ao muro do Pontenovense Futebol Clube.~~

~~Art. 3º O prazo da concessão de uso é de 15 (quinze) anos a partir da publicação desta Lei.~~

~~Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Ponte Nova - MG, 3 de junho de 2002.~~

~~José Silvério Felício da Cunha~~

~~Prefeito Municipal~~

~~Baltazar Antônio Chaves~~

~~Secretário Municipal de Governo~~

~~- Autor(es): Executivo / PL nº 2.262 de 2002~~
~~- Publicada em: 22/08/2002~~